

## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO LESTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

## LEI N°0631/2023

Dispõe sobre revogação de doação de imóvel que menciona, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO LESTE aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art.1°.** Fica o Poder Executivo autorizado a revogar a doação de terreno com área de 2,00ha (dois hectares) de terras legítimas, situadas no local denominado Desengano, zona rural do Município de Santa Bárbara do Leste, em razão da inexecução do encargo imposto na Escritura Pública de Doação de 12 de maio de 2006, registrada no Livro 37, fl. 32/33, e Escritura de Retificação de 12 de maio de 2006, Livro 37, fl. 34/37, Matrícula n° 3105, Registro n. 07.M.3.105 (ant. R. 03, Avs. 05,06, M. 3105), do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Caratinga, Minas Gerais.

**Parágrafo único** - A revogação da doação de que trata este artigo, nos termos do artigo 555, do Código Civil Brasileiro, ocorre em razão da impossibilidade material de cumprimento dos encargos da doação, no prazo assinalado, diante da inviabilidade de recursos financeiros a serem alocados para realizar obras de infraestrutura no imóvel.

- **Art.2°** Fica autorizada a reversão do imóvel ao patrimônio dos doadores ou de seus legítimos sucessores.
- **Art.3**°- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Santa Barbara do Leste, 16 de outubro de 2023

## WILMA PEREIRA MAFRA RIBEIRO Prefeita Municipal



## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO LESTE

**ESTADO DE MINAS GERAIS**